

## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 10.888, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Urbanístico, Arqueológico e Arquitetônico

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 4º da Lei Complementar nº 055, de 08 de junho de 1994 e à vista dos elementos constantes do Processo nº 1.377/05,

## DECRETA:

Art. 1º A representação da Área de Planejamento da Municipalidade junto ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Urbanístico, Arqueológico e Arquitetônico, de caráter consultivo e técnico, de que trata a Lei Complementar nº 055, de 08 de junho de 1994, estabelecida pelos Decretos nºs 10.520, de 24 de janeiro de 2005 e 10.690, de 04 de agosto de 2005, fica alterada na seguinte conformidade, em função da dispensa, a pedido, do Engº Alexandre de Paula Danelli, do exercício de tais funções:

"I - ...

Ⅱ- ...

Ш- ...

IV - ...

V - Representante da Área de Planejamento da Municipalidade Arq.ª Silvia Carmen Lercan Ramiro

VI - ..."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de fevereiro de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

ROBERTO PERÈIRA PEIXOTO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 15 de fevereiro de 2006.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA